



BURITICUPU-MA  
Proc. 309001 /2021  
Fls. 30  
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Buriticupu/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a locação dos referidos veículos, destinado ao atendimento das necessidades do dia a dia, no que se relaciona ao transporte e locomoção de funcionários no desenvolver de suas atividades laborais, bem como com o intuito de promover a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, combinado com o número insuficiente de veículos para suprir tais necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu – MA.

2.2. O quantitativo de veículos da frota se mostra insuficiente para atender às necessidades de transporte dos empregados no desempenho de suas funções, devido ao grande número de atividades desenvolvidas por esta Administração Pública, sendo necessária a contratação de reforços, para que as metas estabelecidas pela Administração não fiquem comprometidas. A contratação garantirá o deslocamento dos seus empregados em veículos com boas condições, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria.

2.3. Justifica-se a presente prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da locação de caminhões, caminhonetes, veículos tipo de passeio e motocicletas uma vez que os itens são essenciais para assegurar o bom funcionamento das ações administrativas desenvolvidas, por este poder executivo municipal, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas.

### 3. VALOR MÉDIO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do sistema do Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 5.718.344,16 (Cinco milhões e setecentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MESES	QUANT. CARROS	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veículo tipo hatch ou sedam, com condutor, com as seguintes características: ar-condicionado, 04 portas laterais, 1000CC, combustível gasolina, KM livre e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2016. Combustível por	MÊS	12	17	4.696,05	957.994,20



BURITICUPU-MA  
Proc. 2009/001 /2021  
Fls. 37  
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	conta da contratante.					
2	<b>Veículo tipo hatch ou sedam, com condutor,</b> motor 1.0 3 cilindros flex, de 80/85 cv e 10,2/10,7 kgfm de torque, com câmbio manual de cinco marchas, ar-condicionado, 2 Air Bags frontais, direção elétrica, freios ABS com EBD, grade dianteira em formato colmeia, ISOFIX, limpador e desembaçador do vidro traseiro, pneus 175/65 R14, roda de aço de 14" com calota integrada, KM livre e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	6	4.605,00	331.560,00
3	<b>Caminhonete cabine dupla,</b> tração 4x4, ar-condicionado, combustível diesel comum, KM livre, com condutor e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	21	8.229,84	2.073.919,68
4	<b>Moto 160 cilindradas,</b> com condutor, KM livre, total flex. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	6	1.617,62	116.468,64
5	<b>Caminhão Toco</b> para transporte de carga agrícola, KM livre, com condutor, combustível diesel comum e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2010. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	6	10.638,90	766.000,80
6	<b>Caminhão tipo 3/4, carroceria de madeira,</b> com condutor, combustível diesel comum, KM livre e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2010. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	7	8.613,19	723.507,96



BURITICUPU-MA  
Proc. 2009001 /2021  
Fls. 38  
Rub. *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

7	<b>Veículo tipo Van-Perua</b> , capacidade para 15 passageiros, com condutor, combustível diesel comum, KM livre e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2015. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	5	9.633,30	577.998,00
8	<b>Picape compacta/caminhonete leve</b> , cabine simples, movido a etanol e gasolina comum, potência do motor não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis), rodas aro R14 ou R15, KM livre, com condutor. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	3	4.747,08	170.894,88

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.718.344,16 (Cinco milhões e setecentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

4.1. O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

4.1.1 Segue abaixo itens e quantitativos, bem com descrição dos Órgãos / Entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021 e posteriores alterações.

4.1.2 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** GABINETE DO PREFEITO

4.1.3 **ÓRGÃO PARTICIPANTE 1:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULOS
01	<b>Veículo tipo hatch ou sedam, com condutor</b> , motor 1.0 3 cilindros flex, de 80/85 cv e 10,2/10,7 kgfm de torque, com câmbio manual de cinco marchas, ar-condicionado, 2 Air Bags frontais, direção elétrica, freios ABS com EBD, grade dianteira em formato colmeia, ISOFIX, limpador e desembaçador do vidro traseiro, pneus 175/65 R14, roda de aço de 14" com calota integrada, KM livre e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	6

*[Handwritten Signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
 Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

02	<b>Caminhonete cabine dupla</b> , tração 4x4, ar-condicionado, combustível diesel comum, KM livre, com condutor e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	3
03	<b>Moto 160 cilindradas</b> , com condutor, KM livre, total flex. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	4
04	<b>Picape compacta/caminhonete leve</b> , cabine simples, movido a etanol e gasolina comum, potência do motor não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis), rodas aro R14 ou R15, KM livre, com condutor. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	2

**4.1.4 ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULOS
01	<b>Veículo tipo hatch ou sedam</b> , com condutor, com as seguintes características: ar-condicionado, 04 portas laterais, 1000CC, combustível gasolina, KM livre e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	1
02	<b>Caminhonete cabine dupla</b> , tração 4x4, ar-condicionado, combustível diesel comum, KM livre, com condutor e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	2

**4.1.5 ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULOS
01	<b>Veículo tipo hatch ou sedam</b> , com condutor, com as seguintes características: ar-condicionado, 04 portas laterais, 1000CC, combustível gasolina, KM livre e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	4
02	<b>Caminhonete cabine dupla</b> , tração 4x4, ar-condicionado, combustível diesel comum, KM	MÊS	12	1



BURITICUPU-MA  
Proc. 2009001 /2021  
Fls. 40  
Rub. *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

	livre, com condutor e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.			
03	<b>Moto 160 cilindradas</b> , com condutor, KM livre, total flex. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	1
04	<b>Caminhão tipo 3/4, carroceria de madeira</b> , com condutor, combustível diesel comum, KM livre e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2010. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	4
05	<b>Veículo tipo Van-Perua</b> , capacidade para 15 passageiros, com condutor, combustível diesel comum, KM livre e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2015. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	1

**4.1.6 ÓRGÃO PARTICIPANTE 4: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULOS
01	<b>Veículo tipo hatch ou sedam</b> , com condutor, com as seguintes características: ar-condicionado, 04 portas laterais, 1000CC, combustível gasolina, KM livre e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	9
02	<b>Caminhonete cabine dupla</b> , tração 4x4, ar-condicionado, combustível diesel comum, KM livre, com condutor e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	5
03	<b>Veículo tipo Van-Perua</b> , capacidade para 15 passageiros, com condutor, combustível diesel comum, KM livre e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2015. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	4

**4.1.7 ÓRGÃO PARTICIPANTE 5: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULOS
------	-----------	---------	-----------------	--------------------





BURITICUPU-MA  
Proc. 2009001 /2021  
Fls. 41  
Rub. *[Handwritten signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

01	<b>Caminhonete cabine dupla</b> , tração 4x4, ar-condicionado, combustível diesel comum, KM livre, com condutor e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	4
02	<b>Moto 160 cilindradas</b> , com condutor, KM livre, total flex. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	1
03	<b>Caminhão Toco</b> para transporte de carga agrícola, KM livre, com condutor, combustível diesel comum e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2010. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	3

4.1.8 ÓRGÃO PARTICIPANTE 6: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULOS
01	<b>Veículo tipo hatch ou sedam</b> , com condutor, com as seguintes características: ar-condicionado, 04 portas laterais, 1000CC, combustível gasolina, KM livre e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	3
02	<b>Caminhonete cabine dupla</b> , tração 4x4, ar-condicionado, combustível diesel comum, KM livre, com condutor e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	6
03	<b>Caminhão Toco</b> para transporte de carga agrícola, KM livre, com condutor, combustível diesel comum e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2010. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	3
04	<b>Caminhão tipo 3/4, carroceria de madeira</b> , com condutor, combustível diesel comum, KM livre e todos os equipamentos obrigatórios por lei em perfeito estado. Ano: a partir de 2010. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	3
05	<b>Picape compacta/caminhonete leve</b> , cabine simples, movido a etanol e gasolina comum, potência do motor não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis), rodas aro R14 ou R15, KM livre, com condutor. Ano: a partir de 2016. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	1

*[Handwritten signature]*



BURITICUPU-MA  
Proc. 009001 /2021  
Fls. 22  
Rub. 44

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## 5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.

## 6. FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos veículos;
- c) Informar o valor referente a cada veículo;
- d) Informar a data da execução dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. A entrega dos veículos será de acordo com as necessidades da secretaria solicitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.4. As despesas com motorista e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;

6.5. Os motoristas que irão conduzir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras Nacional de Habilitação, devidamente dentro do prazo de validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão conduzir;

6.6. A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras Nacional de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, em caso de sublocação apresentar também o contrato celebrado entre as partes, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

6.7. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DENTRAN/MA, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura etc. de cada veículo;



BURITICUPU-MA  
Proc. 2009001 /2021  
Fls. 43  
Rub.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

6.8. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

6.9. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

6.10. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.11. Os veículos poderão trafegar livremente, aos sábados, domingo e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto deste Termo de Referência, por esta Administração, a empresa será avisada, com um hiato de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6.12. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Prefeitura Municipal de Buriticupu, todos os documentos referentes ao novo veículo;

6.13. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

6.14. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93;

6.15. Todos os veículos deverão estar equipados com cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndio, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN.;

6.16. Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Buriticupu, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

## **7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES**

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## **8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS**





BURITICUPU-MA  
Proc. 200.0004 /2021  
Fls. 44  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.1. O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada.

## **9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

9.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **11. DOS CONDUTORES**

11.1. são exigências em relação aos condutores:

- a) Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- b) Possuir habilitação de acordo com a categoria exigida;
- c) Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- d) Permitir a facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Prefeitura Municipal de Buriticupu;

11.2. É vedado aos condutores:

- a) Fumar, quando estiver conduzindo passageiros;
- b) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- c) O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não fixem aos pés;
- d) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 Após aceitação e ateste da execução definitiva dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 2004001 /2021  
Fls. 45  
Rub. [assinatura]

Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

13.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- h) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- i) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) encaminhar à Contratada, por escrito, solicitação dos veículos e indicação dos locais de entrega, conforme demanda;

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



BURITICUPU-MA  
Proc. 202001 /2021  
Fis. 46  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) realizar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- l) Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original;
- m) Os veículos deste Termo de Referência deverão estar disponíveis e em perfeito estado de conservação, principalmente no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
- n) Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- p) Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;
- q) Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Órgão Gerenciador – Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

- a) A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.
- b) As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 007/2021 e suas alterações.
- c) A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e Decreto Municipal nº 007/2021.
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.

## **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO**

16.1. O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência até 31 de dezembro do exercício em cursos a tempo da contratação, devendo observar o calendário escolar municipal.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2009001 /2021  
Fis. 4-1  
Rub. HUP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

16.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

16.3.

### **17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu (MA), em 30 de setembro de 2021.

  
Vandecleber Freitas Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento